

DECRETO Nº 82/2020, de 21 de maio de 2020.

*Altera o Comitê Municipal de Enfrentamento à
Pandemia do Coronavírus, e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

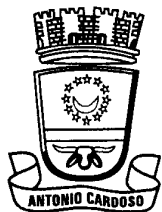
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, também, os Decretos 39/2020, de 17 de março de 2020, 47/2020 de 23 de março de 2020 e 61/2020 de 06 de abril de 2020, todos do Município de Antônio Cardoso;

CONSIDERANDO, reunião temática realizada com o Conselho Municipal voltado aos impactos do Coronavírus e os secretários municipais;

DECRETA:



Art. 1º - Fica instituído um Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), mais abrangente, com atribuição de definir, orientar e conduzir as medidas e a política de combate e controle da mesma, e terá a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Saúde

- a. Daniel de Oliveira Dantas
- b. Jacira Carneiro Evangelista de Souza
- c. Ana Cristina Guerra de Souza

II. Secretaria Municipal de Educação

- a. Cleves de Oliveira Serra

III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cultura Esporte e Lazer

- a. Lorena Simões do Vale

IV. Secretaria Municipal de Governo

- a. Lilian Fróes da Mota Nunes

V. Secretaria Municipal de Administração,

- a. Ednelson Santana da Silva

VI. Secretaria Estadual de Segurança Pública

- a. Sgto. Hernando Eduardo de Oliveira

VII. Defesa Civil

- a. Euzebio Souza da Conceição

VIII. Vigilância Sanitária

- a. Jeusa Silva da Luz Porto

IX. Secretaria de Finanças

- a. Marcio Aurélio Teles Pereira

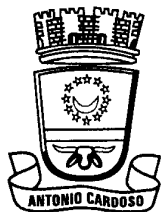
X. Secretaria de Obras e Meio Ambiente

- a. Emílio do Rosário Lopes Santana

XI. Secretaria de Serviços Públicos

- a. Ângelo Rodrigues de Souza

§ 1º - Outros órgãos e instituições além dos previstos no § 1º, deste artigo, poderão ser convidados para participar do Comitê.



Art. 2º - O novo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá semanalmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, uma vez que algumas providências já estão em andamento.

Parágrafo único - O Comitê é responsável pela apresentação, do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Cardoso/BA, 21 de maio de 2020.

Antonio Mário Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal